



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1135 / 1 ANDAR, - Bairro IGAPÓ, Londrina/PR, CEP 86015000
Telefone: (43) 4009-3111 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35194.000114/2015-07

Unidade Gestora: [Seção de Logística, Licitações e Contratos e Engenharia.](#)

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
50/2016 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE ELEVADORES, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E
E. W. T. ELEVADORES BRASIL LTDA - ME.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746, de 08/04/2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0175-40, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua Gerência Executiva em Londrina/PR, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1135, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Sr. Reinaldo Soares da Silva, designado pela Portaria/MPS/GM nº 187, de 01/03/2016, publicada na Seção 2, folha 59 do DOU de 02/03/2016, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.478.972-0, expedida por SSP/PR e CPF/MF nº 186.409.028-60, e a empresa **E. W. T. ELEVADORES BRASIL LTDA - ME**, com sede na Rua Henrique Dias, nº 378, Vila Fujita, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.810.747/0001-12, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pela sua Sócia Administradora, Sra. Egmar Batista dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 4.109.851-1, expedida pelo SSP/PR e CPF/MF nº 501.425.429-20, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº 03/2016, constante do Edital, Processo nº 35194.000114/2015-07, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2016, firmado em 18/11/2016, de acordo com o processo nº: 35194.000114/2015-07, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo, que passarão a fazer parte integrante do supra e referido contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 50/2016 por mais 1 (um) mês, a partir de 18/08/2020 a 18/09/2020, em razão das restrições orçamentárias impostas pela Lei Orçamentária deste exercício, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal e global de R\$ 1.991,66 (um mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao valor dos serviços prestados para 1 (um) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta do Orçamento do INSS, para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.271.2061.2593.0001, Natureza da Despesa: 3390.39.00, Plano Interno: Elevador – Serviço de Manutenção de Elevadores, tendo sido emitido a Nota de Empenho 2020NE800222, em 28/07/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA quando da assinatura do contrato em novembro/2016 prestou garantia no valor de R\$ 1.195,00 (hum mil, cento e noventa e cinco reais), na modalidade depósito em caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato inicial. Tal garantia terá validade até o final da vigência deste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato 50/2016, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser efetivada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviços do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista do parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Londrina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Por estarem justos e contratados, fica aditado o contrato particular acima referido, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO SOARES DA SILVA, Gerente Executivo**, em 30/07/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Egmar Batista dos Santos, Usuário Externo**, em 30/07/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1361798** e o código CRC **7D01A82B**.